

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62 de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e a empresa **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**, CPF/MF nº 839.068.789-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.055.772/0001-20, com sede na Av. Affonso Penna, nº 297 -, Tarumã, CEP: 82.530-280, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RACHED HAJAR TRAYA**, CPF/MF nº 553.178.209-87, e por seu Diretor Financeiro **ANTONIO CARLOS DE FARIAS**, CPF/MF nº 574.378.319-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, o Processo Administrativo nº 57-000.034/2019, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços** de assistência médico-hospitalar destinada ao atendimentos dos empregados da **CONTRATANTE** e de seus dependentes diretos, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em conformidade com as disposições do Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os valores referentes a prestação de serviços objeto do contrato sob aditamento, serão reajustados no percentual de **21,00 % (vinte e um por cento)**, a ser aplicada nas mensalidades a partir de 01.05.2020, de acordo com o contido na Cláusula 4ª do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Permanecem ratificadas e em vigor as demais cláusulas do contrato originário firmado em 30.04.2019, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de Novembro de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

WALTER BRUNHO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente da CURITIBA S.A

FERNANDO LAPORTE STEPHANES
Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO
Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS


RACHED HAJAR TRAYA
Diretor Presidente


ANTONIO CARLOS DE FARIAS
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:


YUGO WILLIAM SAKAMOTO
CPF/MF: 688.508.089-68


WANDERLEY SILVA
CPF/MF: 614.256.056-72